



# Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 0905

Prefeitura Municipal de Hortolândia | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

Quarta-feira, 24 de junho de 2020

## PODER EXECUTIVO

### LEIS E DECRETOS

#### LEI Nº 3.749, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Avenida dos Sabiás.  
(Autor: Vereador Gervásio Batista Pozza)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estendida a denominação da Avenida dos Sabiás em seu prolongamento na Avenida 3 (três) do Loteamento Parque Bellaville.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 23 de junho de 2020.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**  
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

#### LEI Nº 3.750, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Avenida Rio Paranapanema.  
(Autor: Vereador Gervásio Batista Pozza)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estendida a denominação da Avenida Rio Paranapanema em seu prolongamento na Avenida 1 (um) do Loteamento Parque Bellaville.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 23 de junho de 2020.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**  
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

#### LEI Nº 3.751, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua Rio Doce.  
(Autor: Vereador Gervásio Batista Pozza)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estendida a denominação da Rua Rio Doce em seu prolongamento na Rua 13 (treze) do Loteamento Parque Bellaville.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 23 de junho de 2020.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**  
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

#### LEI Nº 3.752, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua Rio Pindaré.  
(Autor: Vereador Gervásio Batista Pozza)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estendida a denominação da Rua Rio Pindaré em seu prolongamento na Rua 17 (dezesete) do Loteamento Parque Bellaville.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 23 de junho de 2020.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**  
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

#### LEI Nº 3.753, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua Rio Javari.  
(Autor: Vereador Gervásio Batista Pozza)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estendida a denominação da Rua Rio Javari em seu prolongamento na Rua 14 (quatorze) do Loteamento Parque Bellaville.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 23 de junho de 2020.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**  
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

#### LEI Nº 3.754, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação do Campo de Futebol Society, no bairro Remanso Campineiro.  
(Autor: Vereador Valdecir Alves Pereira)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



# Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 0905

Prefeitura Municipal de Hortolândia | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

Quarta-feira, 24 de junho de 2020

Art. 1º O Campo de Futebol Society, localizado na Rua Wilson Vasco Mazon, no bairro Remanso Campineiro, passa a ser denominado Cleilton Vieira Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 23 de junho de 2020.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**  
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

## LEI Nº 3.755, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Institui o Dia Municipal do Evangélico.  
(Autor: Vereador Francisco Pereira da Silva Filho)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Evangélico no município de Hortolândia.

Parágrafo único. O evento, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 23 de junho de 2020.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**  
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

## LEI Nº 3.756, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Introduz alterações na Lei nº 3.461 de 20 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº 3.655, de 02 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído em todos os anexos da Lei nº 3.461, de 20 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº 3.655, de 02 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, o projeto 1260 – Programa de Modernização da Adm. Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, codificado conforme descrições abaixo:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.33 - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
UNIDADE EXECUTORA: 02.33.03 – Ensino Fundamental  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental  
PROGRAMA: 0204 – Educação com Arte  
PROJETO: 1260 – Programa Modern. da Adm. Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT  
INDICADOR: Modernização Administrativa e Tributária

UNIDADE DE MEDIDA: %  
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2020: R\$ 23.000,00  
METAS POR EXERCÍCIO 2020: 30%  
ÍNDICE RECENTE: 0  
ÍNDICE FUTURO: 100%

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado a atender despesas com o projeto 1260 – Programa de Modernização da Adm. Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.220.0000 – Ensino Fundamental  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.33 - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
UNIDADE EXECUTORA: 02.33.03 – Ensino Fundamental  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental  
PROGRAMA: 0204 – Educação com Arte  
PROJETO: 1260 – Programa Modern. da Adm. Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT  
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.90.00 – aplicações diretas  
ELEMENTO DE DESPESA:- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 23.000,00

Art. 3º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), da dotação codificada e classificada no orçamento vigente sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Tesouro - Ensino Fundamental  
Ficha n.º 419 – 02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.39 – aplicações diretas R\$ 23.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 23 de junho de 2020.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**  
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

## DECRETO Nº 4.474, DE 24 DE JUNHO DE 2020

“Transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00”

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
D E C R E T A

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 3.724, de 16 de dezembro de 2019, fica transposto na Secretaria Municipal de Finanças, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Ensino Fundamental  
Ficha n.º 385 – 02.33.01.12.122.0204.2075.3.3.90.39 – aplicações diretas R\$ 5.000,00